



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

**Lei Complementar nº 32/ 2013**

“Altera redação do art. 64 e parágrafo único, e acresce parágrafos, da Lei nº 961/92 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Conceição do Rio Verde”.

A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput do artigo 64, da Lei nº 961/92 e o seu parágrafo único com redações alteradas e, acrescidos de outros parágrafos, passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 64 – Ao funcionário efetivo investido em cargo de Diretoria, Chefia, Coordenadoria ou Supervisão será devida gratificação de função, considerando a diferença entre o seu vencimento e o correspondente da função a ser exercida.*

*§ 1º - Quando o funcionário efetivo for designado para exercer função de coordenação ou supervisão, com atribuições que não necessitam da criação de cargo específico, lhe será devida gratificação de função com percentuais definidos no ato administrativo em que se der a designação.*

*§ 2º - A gratificação de função estabelecida no parágrafo anterior fica estipulada em 40% (quarenta por cento) para a função de supervisão e 60% (sessenta por cento) para a função de coordenação, percentuais estes calculados sobre o valor referente ao Grupo CE 1, Nível A, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos.*

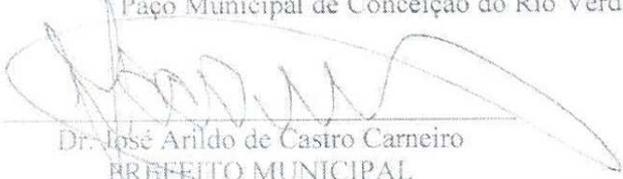
*§ 3º - Ao servidor designado para exercer função gratificada não lhe será devida qualquer gratificação por serviços extraordinários além da sua carga horária semanal.*

*§ 4º - O servidor efetivo investido em cargo de diretoria, chefia, coordenadoria ou supervisão poderá optar em receber seus vencimentos do cargo de origem ou da função gratificada referida no caput.”*

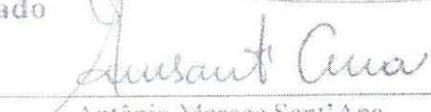
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal de Conceição do Rio Verde, 05 de abril de 2013.

  
Dr. José Arildo de Castro Carneiro  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado  
em 05/04/2013.

  
Antônio Marcos Sant'Ana  
Secretário Municipal de Finanças e Administração